

CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CP 059/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais, para Alimentação Escolar em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme §1ºdo art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE Resolução nº 6, de 08/05/2020 - Secretaria Municipal de Educação de Batalha-PI, com sede administrativa na Praça do Mercado – Centro, Batalha-PI – CEP: 64 190 - 000, inscrita no CNPJ nº 30.538.673/0001-60, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e das Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38 de 16 de fevereiro de 2009; Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 dejulho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015 e demais leis vigentes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO vem realizar Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais, para Alimentação Escolar em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: **09h:00min do dia 11/09/2025.** LOCAL: <u>www.comprasbatalha.com.br</u>.

Os participantes do chamamento público que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar no site <a href="https://www.comprasbatalha.com.br">www.comprasbatalha.com.br</a> e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1°, 2°, 3° e 4° do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE N° 4, de 2 de abril de 2015:

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto da Presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	,	UND DE MEDIDA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
		Unidade	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,0



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

	em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de				
	resíduos de fertilizantes.				
02	ABÓBORA:  De primeira qualidade, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Devem ser entregues higienizados e sem a presença de material terroso e		3.500	R\$ 8,87	R\$ 31.045,0
	sujidades.				
03	BANANA: Fruto fresco, com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária físiológica mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.		6.000	R\$ 5,25	R\$ 31.500,0 0
04	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA: De	MOLHO			
	primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,0
05	CARNE BOVINA:	KG			
	Maciça, de primeira, sem gordura, fresca e sem osso Entregues em embalagens de 2kg e transparente Inspecionada pelo SIM (Serviço de Inspeção		4.000	R\$ 32,00	R\$ 128.000,
0.6	Municipal)	W.C.			
06	CARNE BOVINA:  De segunda, com osso e fresca. Entregues em embalagens de 2kg e transparente. Inspecionada pelo SIM (Serviço de Inspeção Municipal)		4.000	R\$ 20,97	R\$ 83.880,0
07	CORANTE: cor e cheiro característicos, a base de urucum, fubá e óleo, acondicionados em embalagem de 200g.		250	R\$ 37,45	R\$ 9.362,50
08	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> embalada em pacotes de 01 kg, sem apresentar sujidades e material terrosos.		800	R\$ 7,37	R\$ 5.896,00
09	<b>FEIJÃO VERDE:</b> com grau de maturação completo dos grãos, isento de sujidades e pedras. embalados em pacotes de 01 kg, pronto para consumo.		2.500	R\$ 12,35	R\$ 30.875,0
10	GALINHA CAIPIRA: embaladas em sacos plásticos de 3kg, congelada e pronto para entrega. Produto inspecionado pela vigilância sanitária do Município.		4.000	R\$ 24,75	R\$ 99.000,0
11	POLPA DE GOIABA: pacote com 01kg em embalagens com identificação do produto. Prazo de validade, isentos de qualquer resíduos que exponha os produtos a contaminação física, química ou biológica e que garanta a sua temperatura. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância de ate -15°C. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ ou resoluções		2.000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

	vigente da vigilância sanitária. As especificações de				
	qualidade do produto seguem a legislação da vigilância				
	sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF.	L			
12	POLPA DE MANGA: pacote com 01kg em	KG			
	embalagens com identificação do produto. Prazo de				
	validade, isentos de qualquer resíduos que exponha os				
	produtos a contaminação física, química ou biológica				
	e que garanta a sua temperatura. No ato da entrega a				
	polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura				
	de -18°C com tolerância de ate -15°C. Deve apresentar		2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
	validade mínima de 06 meses a partir da data de		_,,,,,		
	entrega, de acordo com as normas e/ ou resoluções				
	vigente da vigilância sanitária. As especificações de				
	qualidade do produto seguem a legislação da vigilância				
	sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura				
	- SIF.	•			
13	POLPA DE CAJU: pacote com 01kg em embalagens				
	com identificação do produto. Prazo de validade,	,			
	isentos de qualquer resíduos que exponha os produtos	3			
	a contaminação física, química ou biológica e que				
	garanta a sua temperatura. No ato da entrega a polpa de				
	fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C	1	4.000	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
	com tolerância de ate -15°C. Deve apresentar validade		4.000	K\$ 2,12	K\$ 6.460,00
	mínima de 06 meses a partir da data de entrega, de				
	acordo com as normas e/ ou resoluções vigente da	ı			
	vigilância sanitária. As especificações de qualidade do	)			
	produto seguem a legislação da vigilância sanitária e				
	recomendações do Ministério da Agricultura – SIF.				
14	LARANJA LIMA: a In natura, Com grau de				
	maturação que permita o transporte, manipulação e				
	conservação adequada para consumo. Tamanho médio,		1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
	sem manchas, machucaduras e outros defeitos que		1.500	1,20	7.000,00
	possam alterar sua aparência. Livre de resíduos e				
	fertilizantes.				
15	MACAXEIRA:	KG			
	Raízes inteiras com porte médio/grande de boa	l l			
	qualidade, isenta de umidade, firmes e compactas.				
	Apresentando tamanho uniforme e grau de maturação		2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
	tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e		2.000	1,50	7.000,00
	a conservação em condições adequadas para o consumo				
	mediato e imediato. Sem a presença de material terroso				
1.6	e sujidades.	WO			
16		KG			
	Fruta de porte médio/grande de boa qualidade, freca e				
	firme, apresentando tamanho uniforme e grau de		20.000	D 0 2 02	R\$ 90.600,0
	maturação tal, que permita suportar a manipulação, o		30.000	R\$ 3,02	0
	transporte e a conservação em condições adequadas				
	para o consumo mediato e imediato. Com ausência de				
	sujidades.				



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

		1	·	1	
17	MAMÃO: Fruta de porte médio, de boa qualidade, fresco e firme apresentando grau de maturação médio, que permita o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		1.500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
18	MANGA: Fruta de porte pequeno, fresca e firme, apresentando grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
19	MAXIXE:  De primeira, apresentado em molhos de 500g, apresentando grau de evolução completa do tamanho e maturação. Com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.		500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
20	MILHO VERDE:  Deverão estar com as espigas íntegras, tamanho e grau de maturação completa para o consumo. Isenta de sujidades, larvas e parasitas.		70.000	R\$ 1,50	R\$ 105.000,
21	OVOS DE GALINHA CAIPIRA:  Embalados em cartelas contendo 30 unidades, isento de sujidades.	UNIDADE	50.000	R\$ 1,67	R\$ 83.500,0
22	PIMENTA DE CHEIRO:  Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.		200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
23	QUIABO:  De primeira, apresentado em molhos de 500g, apresentando grau de evolução completa do tamanho e maturação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
24	CARNE DE CAPRINOS E OUVINOS: Fresca. Entregues em embalagens de 2kg etransparente. Inspecionada pelo SIM (Serviço de Inspeção Municipal)		1.500	R\$ 30,64	R\$ 45.960,0
25	TEMPERO PRONTO CASEIRO: Ingredientes: alho, cominho, pimentado-reino, colorífico, cheiroverde, cebolinha e cebola. Fabricado com produtos de qualidade, com cor, sabor e aroma característicos do produto. O produto deverá ser isento de sujidades, fungos e/ou insetos. Embalagem íntegra acondicionado em potes plástico poliproprileno de no mínimo 250g de tempero, com lacres, com data de fabricação e data de validade especificada na embalagem. Validade de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		800	R\$ 20,92	R\$ 16.736,0 0
VAL	OR TOTAL: R\$ 838.304,50 (oitocentos e trinta e oito n	nil trezentos e	quatro reais	e cinquenta	centavos)



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

#### 2. FONTE DE RECURSO

		INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
PNA	5010	12.361.0013.2073.0000 - PROGRAMA NACIONAL	3.3.90.30	552 - PNAE
Е	0	DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	3.3.90.30	332 - PNAE
ADM	3010	04.122.0003.2010.0000 - MANUTENCAO E	3.3.90.30	500 - Recursos
ADM	0	ENCARGOS DA SECRETARIA	3.3.90.30	Ordinários

#### 3. PRECO

3.3 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012 Sendo realizada pesquisas de preços no painel de preços do TCE/PI. Conforme Documentos em anexo a esse processo administrativo.

Art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012: "Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverárealizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

- § 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.
- § 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE".

#### 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

#### 4.1 Habilitação do Fornecedor Individual

- O Fornecedor Individua, detentor de DAP e/ou CAF, não organizados em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de Identidade Oficial com foto
- C) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP ou CAF
- d) Cópia do Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante
- e) A Proposta de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo)
- f) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

#### 4.2 Habilitação do Empreendedor Familiar Rural

- O Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

<sup>\*</sup>Pesquisa de preços realizadas com agricultores do municipio de Batalha-PI.



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

- b) Cópias das certidões negativas:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à DívidaAtiva da União;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
  - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado
  - Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- c) Cópia do Certificado de Condição de microempreendedor individual;
- d) Declaração anual de faturamento
- e) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP ou CAF
- f) O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios do Microempreendedor Individual Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo)
- g) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

#### 4.3 Habilitação do Grupo Formal

A organização de agricultores familiares (Cooperativas, associações...) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas ou CAF;
- c) Cópias das certidões negativas:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à DívidaAtiva da União;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
  - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado
  - Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas. Ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização dopúblico alvo).
- g) O Proposta de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura responsável (conforme Anexo)
- h) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

#### 4.4 Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP ou CAF
- c) Cópias do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (conforme Anexo)
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (conforme Anexo)



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

#### **5.** CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Para priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no Art.25, § 1º e § 2º, Resolução nº 4, de 2 de abrilde 2015: "Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País".

- "§ 1° Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- "§ 2º Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF)";

#### **6.** DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. A Administração poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, visando verificar a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.2. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça do Mercado, Centro, Batalha–PI, no horário de 08h00 às 13h00, para avaliação e realização dos testes necessários.
- 6.3. O resultado da análise, quando houver apresentação de amostras, será divulgado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término do prazo de entrega, sendo o processo licitatório retomado imediatamente após a conclusão da avaliação.

N°	Produto

#### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no local designado pela contratante, no município de Batalha-PI, semanalmente conforme documento em anexo do quadro de quantidade solicitada por escola durante a vigência do contrato. Na qual se atestará o seu recebimento.

#### **8.** PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de atestado de recebimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

- 9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no departamento de licitações do município de Batalha-PI- PI no horário de 08:00 às 13h:00, no site Do Portal de Compras do municipio (www.comprasbatalha.com.br.) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí TCE/PI.
- 9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP por ano civil, por órgão comprador.
- 9.4 O limite de venda por organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00*.
- 9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta (Conforme modelo em anexo).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELVIS MACHADO
Portaria 004/2025

Batalha-PI, 12 de agosto de 2025

Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

José Luiz Alves Machado PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

#### **ANEXO I – I:** MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORESINDIVIDUAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA(CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025)

Eu,_				
, CPF nº_		e	DAP/CAF	física
nº, declaro, para fins de	participação no Programa Nacional de Alimer	tação 1	Escolar – PNAE,	que os
gêneros alimentícios relacionado	os no projeto de venda em meu nome são oriund	os de p	rodução própria.	
Local,/				
_			_	
	Assinatura			



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

#### ANEXO I – II: MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA(CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025)

Eu,	representante	da Cooperativa/Associação		_, com	CNPJ	n°	_e DAP/0	CAF
Jurídica nº					declaro,	para	fins	de
participação no	o Programa Naci	onal de Alimentação Escolar -	- PNAE, qu	ie os gê	nerosalir	nentícios	relacion	ados
no projeto de v	venda são oriundo	os de produção dos cooperados	s/associado	s que p	ossuem I	OAP físic	a e comp	õem
esta cooperativ	va/associação.							
Local,	//							
	-							
		Assinatura						



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

#### **ANEXO II:**

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal)		,
CNPJ n°, DAI	P/CAF jurídica nº	com
sede		neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de	acordo com o Projeto de Venda)	,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº	, CPF n°	, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se respor	nsabilizará pelo controle do limite individual	de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedo	ores de Base Familiar Rural que compõem o c	quadro social
desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (qua	renta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/	ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, consideran	do os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e d	ła Resolução
CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacion	nal de Alimentação Escolar – PNAE e demais	documentos
normativos, no que couber.		
Local,//		

Assinatura



#### ANEXO III – I:

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAISOU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJET	ΓΟ DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍ	ÍCIOS DA AGRICU	LTURA FAMILIAR I	PARA ALIMENTA	ÇÃO ESCOLAR	PNAE		
IDENTIF	FICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMEN	NTO AO EDITAL/CH	IAMADA PÚBLICA	N°				
I- IDEN'	TIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
FORNE	CEDOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome	do Proponente			2. CPF				
3. Endere	;ço		4. Município/U	F		•	5.CEP	,
6. Nº da	DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (qua	indo houver)		
9.Banco		10.Nº da Agência	1		11.N° da Con	ta Corrente		
II- Relaç	ão dos Produtos							
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição Unitário	* Total	Cronograma dos produtos	de	Entrega



1							
2							
2							
3							
4							
5	# D 11: 1 D1:	1 /					
OOBS	* Preço publicado no Edit mesmo que consta na char	al n xxx/xxxx (o nada pública).					
III – ID	ENTIFICAÇÃO DA ENT	TIDADE EXECUTO	ORA DO PNAE/FNI	DE/MEC			
Nome				CNPJ			Município
Endereç	0						Fone
Nome do	Representante Legal					CPF	
Declaro	estar de acordo com as con	ndições estabelecidas	neste projeto e que as	s informações acima cor	nferem com as cor	dições de fornecimen	to.
Local e		·		·		·	
Assinatura do Fornecedor Individual					C	PF:	



#### ANEXO III – II: MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGR	ICULTURA FAMI	LIAR PARA A	LIMENTA	ÇÃO ESCOLA	R/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITA	L/CHAMADA PÚB	LICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente			í	2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/U					
5. Endereço		4. Municipio/O	Γ				
5- Email		6. DDD/Fone	-			7. C	EP
8- Nº DAP/CAF Jurídica	9.Banco		10.Agência	Corrente	11.Conta N	o da Conta	a
12.Nº de Associados	13.N° de Associados	de acordo com a	a Lei nº 11.3	326/2006	14.N° de DAP Física		os com
15. Nome do representante legal	ı		16.CPF		1	7.DDD/Fo	one
18.Endereço			19. Municíp	oio/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/	FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ					Municí o/UF



4. Endereço						5.DDD/Fo ne
6. Nome do r	epresentante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇ	ÇÃO DE PRODUTOS					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aqu 4.1.Unitário	uisição* 4.2.Total	5.Cronogra ma de Entrega dos produtos
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo queconsta na chamada pública).					
	de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que	e as informaçõ	es acima conferem o	com as condições	de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Representante	do Grupo Forn	mal	For	ne/E-mail:	



#### ANEXO III – III: MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENT	TÍCIOS DA AGRICU	ULTURA FAN	MILIAR PA	RA ALI	MENTAÇÃ	O ESCOLAR/PNA	E	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIME	ENTO AO EDITAL/C	HAMADA PI	ÚBLICA Nº-					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
GRUPO INFORMAL								
1. Nome do Proponente			2. CPF					
2. Endoração		4. Municí	nio/LIE				5. CEP	
3. Endereço			рю/Ог				J. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone							
		1 1 1 /	1 1		7.	0 E :1/E		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim       ( ) Não	9.Nome da Entidade .	Articuladora (	quando houve	er)		0. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES								
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.I	DAP		4. Banco	5.Nº Agência	6. N° Corrente	Conta
1								
2								
3								



4				
4				



5								
6								
7								
7 8								
III–	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXE	CUTORA DO PNAE/I	FNDE/MEC					
1. N	ome da Entidade		2.CNPJ					3.Município
4. E1	ndereço							5.DDD/Fone
6. N	ome do representante e e-mail					7.CPI	7	'
						·		
III –	RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PR	ODUTOS						
	I. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Uı	nidade	4.Quantidad	e 5.Pred/Unid	ço de Aquisição* ade	6.Valor Total
								Total agricultor



								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
					-			Total agricultor
								Total agricultor
l do projeto								
: * Preço publicado no Ec TOTALIZAÇÃO POR		esmo que consta na chamada	pública).					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	co/Unidade 5.Valor Total por Produto		tal por Produto	6.Crono Entrega Produtos	grama de dos
								-



				Total do j	orojeto:		
Dec	laro estar de acordo com a	as condições estabelecidas neste projeto e que as ir	nformações acima conferem co	m as cond	ções de fornecimen	to.	
Loca	al e Data:			Fone/E-n	nail:		
		ssinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:	F:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura			
						-	



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

#### ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-BATALHA-PI CONTRATO Nº xxxx/2025 CREDENCIAMENTO Nº xxxx/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O Município de Batalha-PI	, pessoa jurídica de direito público, com sede à,
inscrita no CNPJ sob n.º, p	por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita
no C.N.P.J. nº	, neste ato representado por seu secretario Municiapal o sr.
inscrito no CPF r	n° xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por
outro lado	
	(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor
individual), DAP:	
CPF ou CNPJ sob n.º	
	, doravante denominado CONTRATADO,
fundamentados nas disposições da I	Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133, e tendo em vista o que consta na
Chamada Pública nº 007/2025, resol	vem celebrar opresente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º007/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme alegislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Ou se tratando de organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

	,			_			
$\alpha$	A T	CT	$\mathbf{L}\mathbf{A}$	$\alpha$	T 🛦 1	רח	ר ∧
	$\mathbf{A}$		. A		1 A	кі	<b>A</b>

Pelo	forneciment	o dos	gêneros	alimentícios,	nos	quantitativos	descritos	abaixo	(no	quadro),	de	gêneros
Alim	entícios da A	Agricu	ltura Fam	niliar, o (a) CO	DNT	RATADO (A)	receberá	O	)	valor		total
de	R\$(		_).									



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

GÊNEROS ALIMEN	TÍCIOS DA AGRI	CULTURA FAMILI	IAR	
Produto *	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisiç	ão
			Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Cont				

<sup>\*</sup>a periodicidade de entrega dos produtos será semanal de acordo com a quantidade estabelecida pela responsável técnica.

- a) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintesdotações orçamentárias:

INFOR	INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS								
PNA	5010	12.361.0013.2073.0000 - PROGRAMA NACIONAL	3 3 90 30	552 - PNAE					
Е	0 DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE		3.3.90.30	332 - FNAE					
ADM	3010	04.122.0003.2010.0000 - MANUTENCAO E	3.3.90.30	500 - Recursos					
ADM	0	ENCARGOS DA SECRETARIA	3.3.90.30	Ordinários					

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre osinteresses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidãodo CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 007/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38//2010, Resolução CD/FNDE nº4/205, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre aspartes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, porcarta, consoante Cláusula décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nosseguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- **C.** quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \*\*\*\*\*\*\*

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Batalha-PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em trêsvias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Batalha-PI,	de	de 2025.
_		
	CONTRATANTE	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	CONTRATADO	